



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



TERMO DE REFERÊNCIA

MULTIENTIDADES – FORNECIMENTO PARCELADO – 2024

G.L.P PROPANO-BUTANO – P13 E P45

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra, com aquisição e pagamentos parcelados, via REGISTRO DE PREÇOS, conforme a demanda das secretarias municipais, de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45.

O quantitativo estimado é de 838 unidades de P13 e 650 unidades de P45 para recargas além de 30 vasilhames de p13 e 20 vasilhames de p45.

O prazo estimado do contrato é de 12 meses, prorrogável por igual período.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A fundamentação da presente contratação está ostensivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Multientidade nº 002/2024.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A utilidade do GLP Propano-Butano como gás combustível para o preparo de alimentos nos serviços das secretarias municipais e suas justificativas está ostensivamente fundamentado no E.T.P vinculado.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de contratação estão descritos ao E.T.P, e expressam essencialmente as especificações de produto, prazos logísticos de entrega e garantia de assistência, bem como segurança logística e operacional. O preço é o critério de maior peso, na forma da L.F 14.133/2021, para classificação dos adjudicados, resguardados todos os demais direitos da administração municipal no tangente a aquisição e pagamentos parcelados, bem como da restrição dos pedidos a efetiva demanda, não criando os quantitativos licitados qualquer reserva de direito ao fornecimento de quantidades quaisquer aos adjudicados.

Maiores especificações serão dispostas ao edital.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O fornecimento de GLP se dará por via de notificação a CONTRATADA, que deverá atender a demanda de reposição do vasilhame em até 24h úteis – considerando o expediente das secretarias municipais atendidas -, em quaisquer territórios de Nova Trento com a finalidade de suprir as cozinhas com o gás combustível para cocção de alimentos.

Atrasos e negligências da CONTRATADA estarão sujeitos as penalidades previstas ao edital.

A CONTRATADA deverá comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato da CONTRATANTE terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados somente mediante apresentação de NF e após o recebimento definitivo pelo gestor da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

As irregularidades na execução do contrato, de parte da CONTRATADA, estão sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, no art. 155.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal do contrato é o responsável pela verificação da execução e da liquidação da NF do produto e entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia.

Os preços a serem praticados poderão ser revisados a menor em favor da CONTRATANTE, mediante fundado parecer de nova precificação e realidade produzidos pelo Agente de Contratação e equipe, bem como poderão ser majorados em favor da CONTRATADA, por motivo de circunstâncias supervenientes que afetem comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da mesma em sua capacidade de fornecimento.

A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.

Os responsáveis pelos recebimentos de mercadoria e fiscalização e/ou gestão do contrato da CONTRATANTE são listados como a seguir:

- * Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Jhonatan Tamanini
- * Secretaria de Educação: Jean Marcos Bunn e Sabrina de Oliveira;
- * Secretaria de Saúde: Aline Moreton, Francielli Sabrina Andrietti Marchi e Cristina Adami;
- * Secretaria de Assistência Social: Fernanda Casola
- * Secretaria de Administração e Planejamento: Eliane Tomaz e Eduardo Martins dos Santos e Morgana Zunino de Souza.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O órgão ou entidade responsável, através do Agente Fiscalizador e do Gestor do Contrato, atestará do recebimento provisório e definitivo do objeto, periodicamente, a fim de legitimar o empenho dos valores devidos a contratada.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de forma plena; ou seja, após a verificação qualitativa, atestando recebimento definitivo, não apenas provisório. Caso haja inconsistências a serem corrigidas no documento fiscal, a nota será devolvida para adequações. O prazo para pagamento só tornará a correr uma vez que a NF tenha sido retornada com as devidas alterações solicitadas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa que esteja com obrigações pendentes relativas ao contrato perante o órgão público adquirente.



VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Requisitos Obrigacionais da Contratada

O menor preço é o critério de maior peso na definição do adjudicado, resguardadas as análises de capacidade logística, de manutenção e contábeis em contrapartida analítica – que poderão ser diligenciadas presencialmente, se viáveis -, sem prejuízo de todas as demais exigências constantes à L.F 14.133/2021 nos artigos 67 ao 70 e artigos 89 ao 154.

8.1 Comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão; ou seja:

- * Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- * Certificado de Autorização de Ponto de Venda; e
- * Certificado de Distribuidor Autorizado da Marca vinculada.

8.1.2 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, se solicitados pela Gestão ou Fiscalização do contrato.

8.1.4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a CONTRATANTE.

8.1.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para funcionar.

8.1.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.

8.1.8. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



- 8.1.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- 8.1.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação. .

8.2 Requisitos Obrigacionais da Contratante

- 8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 8.2.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;
- 8.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Segue tabela saneada dos valores unitários em questão:



ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE DE	FONTE DE PESQUISA A Y	FONTE DE PESQUISA A V	FONTE DE PESQUISA A X	FONTE DE PESQUISA Y
01	GLP Propano-butano p13	UND	750	R\$ 132,67	R\$ 130,95	R\$ 112,41	R\$ 133,59
02	GLP Propano-butano p45	UND	300	R\$ 458,33	R\$ 453,72	R\$ 400,00	R\$ 497,60

(1) MÉDIA DO PREÇOS	(2) DESVIO PADRÃO	(3) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CY= DP/MÉDIA*100). CY PRECISA	(4) LIMITE INFERIOR. LI = MED-DESY	(5) LIMITE SUPERIOR. LS = MED+DESY	(6) MÉDIA FINAL DESCONSIDERAN DO VALORES INEXEQUÍVEIS E EXORBITANTES
R\$ 127,41	10,05636614	7,893227223	R\$ 117,35	R\$ 137,46	R\$ 127,41
R\$ 452,41	40,10696812	8,865132621	R\$ 412,31	R\$ 492,52	R\$ 452,41

&

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE DE	FONTE DE PESQUISA A Y	FONTE DE PESQUISA A V	FONTE DE PESQUISA A X	FONTE DE PESQUISA Y
01	Vasilhame - GLP Propano-butano p13	UND	10	R\$ 258,92	R\$ 261,83	R\$ 220,00	R\$ 263,33
02	Vasilhame - GLP Propano-butano p45	UND	10	R\$ 915,66	R\$ 1.100,00	R\$ 915,51	R\$ 781,98

(1) MÉDIA DO PREÇOS	(2) DESVIO PADRÃO	(3) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CY= DP/MÉDIA*100). CY PRECISA	(4) LIMITE INFERIOR. LI = MED-DESY	(5) LIMITE SUPERIOR. LS = MED+DESY	(6) MÉDIA FINAL DESCONSIDERAN DO VALORES INEXEQUÍVEIS E EXORBITANTES
R\$ 251,02	20,76088148	8,270608511	R\$ 230,26	R\$ 271,78	R\$ 251,02
R\$ 928,29	130,6570389	14,07506176	R\$ 797,63	R\$ 1.058,94	R\$ 928,29

GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
P13	838	127,41 *	RS106.769,58
P45	650	452,41 *	RS294.066,50
TOTAL / CARGAS GLP			RS400.836,08**
GLP – VASILHAMES P13	30	251,02 *	RS7.530,60
GLP – VASILHAMES P45	20	928,29 *	RS18.565,80
TOTAL / VASILHAMES GLP			RS26.096,40**



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



<u>TOTAL GERAL PREVISTO</u>	RS426.932,48**
------------------------------------	-----------------------

GLP - CARGAS	QTDE	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
P13	16	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 127,41*	R\$ 2.038,56
	04	AGRICULTURA	R\$ 127,41*	R\$ 509,64
	770	EDUCAÇÃO	R\$ 127,41*	R\$ 98.105,70
	40	SAÚDE	R\$ 127,41*	R\$ 5.096,40
	08	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 127,41*	R\$ 1.019,28
SUBTOTAL CARGA P13 – POR SECRETARIA				R\$ 106.769,58
P45	530	EDUCAÇÃO	R\$ 452,41 *	R\$ 239.777,30
	120	SAÚDE	R\$ 452,41 *	R\$ 54.289,20
SUBTOTAL CARGA P45 – POR SECRETARIA				R\$ 294.066,50
<u>TOTAL / CARGAS GLP</u>				RS400.836,08**
GLP - VASILHAMES				
P13	30	EDUCAÇÃO	R\$ 251,02*	R\$7.530,60
SUBTOTAL – VASILHAMES - P13				R\$7.530,60
P45	20	EDUCAÇÃO	R\$ 928,29*	R\$18.565,80
SUBTOTAL – VASILHAMES - P45				R\$18.565,80
<u>TOTAL / VASILHAMES GLP</u>				R\$26.096,40**
<u>TOTAL GERAL PREVISTO</u>				RS426.932,48**



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



*Este é o valor máximo unitário de oferta aceito.

** Esta é a estimativa de valor máximo a ser dispendido para estes itens e totais.

Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição parcelada sob demanda do objeto em questão correrá sob as expensas orçamentárias de cada órgão municipal no ato da aquisição, embora o processo licitatório esteja sendo conduzido de forma multientitária.

As dotações orçamentárias de cada órgão são conforme seguem:

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 84.3.3.90.1.500.7000.000
- Secretaria de Educação: 31.3.3.90.1.500.1001.101 / 39.3.3.90.1.500.1001.101 / 48.3.3.90.1.500.1001.101
- Secretaria de Saúde: 14.3.3.90.1.500.1002.101(Hospital), 8.3.3.90.1.500.1002.101.(Posto de Saúde)
- Secretaria de Assistência Social: 56.3.3.90.1.500.7000.000 - FMAS / 60.3.3.90.1000.1.660.7000.131- (CRAS)
- Secretaria de Administração e Planejamento: 13.3.3.90.1.500.7000.000

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Os produtos em questão são o GLP propano-butano de cargas p13 e p45 e seus respectivos vasilhames. Todos os produtos deverão atender aos requisitos da ABNT/NBR em segurança de armazenamento, transporte, manuseio e instalação.

A classificação e código CATMAT do objeto é como segue:

Linha: 99380

Grupo Material: Substâncias e Produtos Químicos – 6830 Gases Comprimidos e Liquefeitos

Classe Material: 19744 – Gás de refino de petróleo

Código Material Serviço: 461652 – GLP uso: doméstico

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços indicados na tabela a seguir:

Local	Descrição
1	Prédio da Prefeitura de Nova Trento Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Centro
2	Posto de Saúde Centro - Unidade Sanitária Madre Paulina Rua Nereu Ramos, 164, Centro
3	Posto de Saúde Bezenello - Unidade Sanitária Bairro Besenello Rua Ida Orsi Feller, s/nº
4	Posto de Saúde Aguti - Unidade Sanitária do Distrito de Aguti Rua Geral, s/nº
5	Posto de Saúde Claraíba - Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba Rua Estrada Geral, s/nº, Distrito de Claraíba
6	Posto de Saúde Trinta Reis - Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/nº



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



7	Posto de Saúde Pitanga - Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga Rua Geral, s/n°, Baixo Pitanga
8	Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição Rua Floriano Peixoto, 151, Centro
9	Escola Municipal Francisco João Valle Rua Francisco Dalsenter, 32, Bairro Trinta Réis
10	Escola Municipal João Bayer Sobrinho Rua Geral, 80, Distrito de Claraíba
11	Escola Municipal Padre José da Poian Rua Geral Salto, s/n
12	Escola Básica Municipal Aguti Rua Geral Aguti, s/n
13	Centro de Educação Infantil Padre Rossi Rua Francisco Valle, 170, Centro
14	Creche Municipal do Trinta Réis Rua Francisco Dalsenter, 86, Bairro Trinta Réis
15	Creche Municipal do Claraíba Rua Geral Claraíba, s/n, Distrito de Claraíba
16	Creche Municipal do Espraiado Rua Brusque, s/n, Bairro Espraiado
17	Creche Municipal Santo Antonin Rua Clemente Demonti, 78 - Ponta Fina Norte
18	Casa da Cidadania Rua Salvador Gessele, 120, Centro
19	Secretaria da Assistência Social Rua Salvador Gêssele, 150, Centro
20	Secretaria de Obras - Garagem Rua dos Imigrantes, s/n, Centro



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



21	Secretaria Agricultura Rua Nereu Ramos, 97, Centro
22	Secretaria Turismo Rua Madre Paulina, 46, Bairro Cascata
23	Casa Mortuária Rua da Paz, S/N

Estas são referências atuais, contudo, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços poderão surgir novas demandas.

A assinatura da NF e recepção do produto no ato da entrega pelo conferente/fiscal do contrato terá mero efeito provisório- com conferência quantitativa -, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, do Órgão receptor do produto, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto, ou solicitando sua substituição caso desconforme.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

O adjudicado não terá competências de assistência técnica ou manutenção, sendo responsável apenas pela instalação do produto no ato da entrega, a fim de evitar vazamentos por erros de manuseio.

Nova Trento, 12 de março de 2024.

1. Secretaria de Administração e Planejamento

ELIANE TOMAZ - MAT. 9133 e 9190

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



EDUARDO MARTINS DOS SANTOS – MAT. 9493

Técnico Administrativo

MORGANA ZUNINO DE SOUZA – MAT. 9444

Assistente Administrativo

2. Secretaria de Assistência Social e Habitação

SAMANTA LAZZAROTTO - MAT. 6961

Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA CASOLA - MAT. 9050

Coordenadora do C.R.A.S

3. Secretaria de Educação

LARISSA BATTISTI – MAT. 8794

Secretária Municipal de Educação

JEAN MARCOS BUNN – MAT. 8132

Assistente Administrativo

SABRINA DE OLIVEIRA - MAT. 9465

Assistente Administrativo



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



4. Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

MARIA CRISTINA ADAMI – MAT. 262

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI - MAT. 7052

Assistente Administrativo

ALINE MORETON – MAT. 9069

Diretora de Atenção Especializada

5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ADEMAR MURCESKI - MAT. 8790

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JHONATAN TAMANINI - MAT.9464

Assistente Administrativo